

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GASES Nº 1619/062022a

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 – SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba-SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com endereço na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, nº 345, Quadra 49, Lote 01, Vila Virginia, Itaquaquecetuba, São Paulo, CEP 08.576-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SPECIAL GASES DO BRASIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.835.198/0001-99, com sede na Rua dos Jesuítas, 550, Cep: 07.231-060, Industrial Satélite, Guarulhos, SP, neste ato representada por **Jean Cesar Lanaro**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 27994646, SSP/SP e inscrito no CPF nº 304.115.418-89, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e aditado, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra indicadas celebraram em 05 de julho de 2022, o Contrato de Fornecimento de Gases nº 1619/062022a, tendo como objeto o fornecimento de gases industriais/medicinais e/ou locação de cilindros de gases, em atendimento as das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, CS 24 horas e CSI 24 horas do Município de Itaquaquecetuba, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DISPOSIÇÃO CONTRATUAL

Resolvem as partes, neste ato, a partir de 07 de agosto de 2023, alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**, do contrato em epígrafe, que prevê a renovação automática por períodos iguais e sucessivos, em atendimento à determinação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaquaquecetuba, para fazer constar a transcrição abaixo:

Parágrafo Único – Este Contrato estará integralmente condicionado à vigência do Contrato nº 002/2022 SEMSA celebrado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, devendo durar somente enquanto este último viger.

W

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem ainda as partes, neste ato, alterar o Contrato de Fornecimento de Gases nº 1619/062022a, firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 304 (trezentos e quatro) dias, com início em 07 de agosto de 2023, a se findar no dia 05 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas nesse Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 07 de agosto de 2023.



INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE INTS

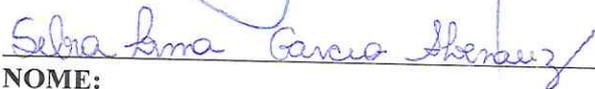
José Jorge Urpia
Presidente
INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

SPECIAL GASES DO BRASIL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 324.159.618-41



NOME:

CPF: 047.418.855-85



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 02

PÁGINA:1/1

DE: SEDE Itaquaquetuba - INTS PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: SPECIAL GASES DO BRASIL EIRELI CNPJ: 18.835.198/0001-99

OBJETO DO ADITIVO: Prazo Escopo Reajuste

Vimos, por meio deste, solicitar o 3º aditivo ao CTR nº 1619/062022a, firmado entre SPECIAL GASES DO BRASIL EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 05 de julho de 2023 do seguinte:

Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses.

Itaquaquetuba, 26 de junho de 2023.

Solicitante: Jerônimo Francisco La Salvia

Jerônimo F. La Salvia
CPF 309635108/27
Análise Administrativo
Instituto Nacional de Tec. e Saúde

Aprovador conforme tabela de alçada: Silvia Lima Garcia Herranz

Silvia Herranz
SILVIA HERRANZ
CPF: 047.418.855-85
Gestora Operacional
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SPECIAL GASES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 18.835.198/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:58:34 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: **A027.EB01.64C1.8D45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 18.835.198/0001-99

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23010853041-60
Data e hora da emissão 30/01/2023 14:47:19
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos de Tributos de Pessoa Jurídica

CERTIDÃO Nº 88958/2023

CERTIFICAMOS que o CNPJ nº 18.835.198/0001-99, acha-se QUITO com os Cofres Públicos Municipais, até a presente data, no que diz respeito aos tributos: ISS, TLOS/ TFILF/ TFP e Multas.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico

fazenda.guarulhos.sp.gov.br

Através do código abaixo:

SOD1754D0ACE0FD1DC470F9D3D14B80C95

Emitida em 06/06/2023 - 08:30:56

Prazo de Validade 30 (trinta) dias

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.835.198/0001-99
Razão Social: SPECIAL GASES DO BRASIL LTDA EPP
Endereço: RUA DOS JESUITAS 550 / CIDADE INDUSTRIAL / GUARULHOS / SP / 07231-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2023 a 30/07/2023

Certificação Número: 2023070100455631897901

Informação obtida em 11/07/2023 11:19:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPECIAL GASES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.835.198/0001-99

Certidão nº: 7418656/2023

Expedição: 17/02/2023, às 08:33:41

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SPECIAL GASES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.835.198/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.